

arguido em todas as instituições bancárias a operar em Portugal, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Figueiredo*. — A Escrivã Auxiliar, *Orlanda Soares*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Aviso n.º 6459/2006 — AP

A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 310/98.5PBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcides Madeira dos Santos, filho de António Duarte dos Santos e de Maria da Glória Madeira de Carvalho natural de Barcouço (Mealhada), de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1955, solteiro, profissão: desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rue de La Comedia, 34 Étage, 02 Saint Cotint, Franca França, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1 e um de ameaças, previsto e punido pelo artigo 153.º n.ºs 1 e 2 do Código Penal, por despacho de 12 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

20 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Maria Nogueira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso n.º 6460/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuela dos Santos Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo abreviado n.º 425/01.4PACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Jorge Pinheiro da Silva, filho de Eduardo Barreira da Silva e de Maria de Fátima Pinheiro, natural de Lisboa, Pena (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1968, solteiro, profissão: servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 8445682, com domicílio na Rua do Dr. Firmino Ribeiro da Costa, 198, Casais da Serra, 2070 Vale da Pinta, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Outubro de 2001, por despacho de 12 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso n.º 6461/2006 — AP

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 196/05.5TBCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Pereira Varela, filho de Cosme Lopes Varela e de Joana Pereira, natural de Cabo Verde, nascido em 20 de Setembro de 1972, com domicílio na Azinhaga dos Besouros, Alto da Pontinha, 10, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Escrivã-Adjunta, *Dília Canais*.

Aviso n.º 6462/2006 — AP

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 99/02.5PACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel dos Santos Fernandes, filho de Manuel Fernandes da Silva e de Maria de Lurdes dos Santos Fernandes, natural de Portugal, Constância, Praia do Ribatejo (Vila Nova da Barquinha), de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Maio de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11100548, com domicílio na Pátio das Areias, 2.º, 1.º, direito, Cabanas, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2002, por despacho de 6 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado Termo de Identidade e Residência nos presentes autos.

12 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Escrivã-Adjunta, *Dília Canais*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 6463/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Massena, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 111/02.8GHCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Domingos dos Santos, filho de Walter dos Santos e de Maria da Conceição Estêvão Domingos Santos, natural de Portugal, Benfica (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6912094, com domicílio na Rua dos Eucaliptos, 45, rés-do-chão, Caria, Gare, 6250-112 Belmonte, foi condenado em 17 de Maio de 2005, Sentença, Multa, 150 dias de multa à taxa diária de € 5, ou seja, na multa global de € 750, pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2002, por despacho de 26 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Carmona*.

Aviso n.º 6464/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Massena, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 326/03.1TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Marques da Sousa, filho de João Pires de Sousa e de Maria de Nazaré Marques Sousa, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1970, solteiro, número de identificação fiscal, 214944590, titular do bilhete de identidade n.º 9523001, com domicílio na Rua de São Pedro, 35, 6005-250 Mata, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1 alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 166.º, n.ºs 1 e 3 do Código da Estrada, praticado em 27 de Julho de 2002, por despacho de 28 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Galante*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 6465/2006 — AP

A Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Castro Daire, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 110/99.5GACDR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Pereira Vicente, filho de Olga Pereira Vicente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11873081, com domicílio na Vila Chã de Caria, 3620 Moimenta da Beira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 1998, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2000, um crime de Condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de